



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - [adm@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br)  
[www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº 015/2018

Tiradentes do Sul, 30 de Julho de 2018.

**Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de um Agente Comunitário de Saúde para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.**

**ALCEU DIEL**, Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha e propõe ao Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Tiradentes do Sul poderá efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

**Art. 2º** Fica autorizado o Município de Tiradentes do Sul, Poder Executivo, com base no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, a contratar servidor pelo período de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, para desempenhar a função de Agente Comunitário de Saúde na Área I, microárea 5, junto a Secretaria Municipal, conforme quadro abaixo:

Denominação	Quantidade	Remuneração Mensal	Carga Horária Semanal
Agente Comunitário de Saúde	01 profissional	R\$ 1.222,44	40 horas

§1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar nova contratação pelo período remanescente, no caso de desistência ou rescisão antecipada do contrato temporário e desde que persista a justificativa da necessidade da contratação.

§2º Cessada a necessidade que motivou a contratação, estará a Administração Municipal autorizada a promover rescisão do contrato, ainda que antes da data prevista para o seu término, sem que disto decorra qualquer obrigação de indenização a seu ocupante.

**Art. 3º** As especificações funcionais e a descrição sintética das atribuições do cargo a ser desenvolvido, requisitos para o provimento, estão contidos no Anexo I da presente Lei.

**Art. 4º** A forma de contratação será realizada em caráter administrativo, tendo o contratado os direitos e deveres, estabelecidos na CLT, aplicáveis aos servidores municipais e será realizado processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** Constatada a necessidade de atendimento à população e relevante interesse público, poderá o contratado de conformidade com a presente Lei, realizar serviço extraordinário





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - [adm@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br)  
[www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

com a devida autorização e justificativa da Secretaria a qual está vinculado.

**Art. 6º** O recrutamento, a seleção e a contratação do servidor será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde a execução e fiscalização do contrato celebrado.

**Art. 7º** Ao servidor contratado por esta Lei, aplicar-se-á o Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 8º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL, aos **30 dias do mês de Julho de 2018.**

**Alceu Diel**  
Prefeito Municipal



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000  
Fone – 0xx55 3617 3232/3231



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - [adm@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br)  
[www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 015/2018

Após cumprimentá-los, quero expor os motivos que me levam a encaminhar-lhes o projeto de lei, nesta oportunidade em que em nome do interesse público lhes peço autorização legislativa para o Município poder contratar em caráter emergencial e por prazo determinado de profissional Agente Comunitário de Saúde para Área I, microárea 5, nos termos do projeto de lei nº 015/2018.

A contratação ora pretendida será para suprir a ausência prevista em função do pedido de demissão da servidora que exercia as funções.

Reverendo os nossos registros verificou-se que não constam aprovados em concurso público para Área I, microárea 5, devendo por isto, ser realizado processo seletivo simplificado.

A contratação deverá ser realizada para não deixar a descoberta a microárea, sem produção, onde a servidora desempenhava as suas atividades, o que acarretará no bloqueio de repasse dos valores, por isso a entendemos como necessário e desde já contamos com o apoio dos Senhores Vereadores na aprovação do proposto no presente projeto de lei.

Atenciosamente.

Tiradentes do Sul-RS, 30 de Julho de 2018.

**Alceu Diel**  
Prefeito Municipal



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000  
Fone – 0xx55 3617 3232/3231



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - [adm@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br)  
[www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

## ANEXO I - DO PROJETO DE LEI Nº 015/2018

DENOMINAÇÃO: AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

VENCIMENTOS: Tabela IV

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades por meio de visitas domiciliares e acompanhamento mensal as famílias sob sua responsabilidade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde; encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico; realizar ações e atividades, no nível de suas competências nas áreas prioritárias da atenção básica; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas; desenvolver ações de educação, vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas e de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras tarefas afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público ou Processo Seletivo.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental.
- c) Residir na área de abrangência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40:00 H semanais.



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000  
Fone – 0xx55 3617 3232/3231